DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5380/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5875/2015
PROTOCOLO	: 1586767
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A fim de cumprir o estabelecido no art. 34, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a DEBBIE CRUZ CANO, nascida em 20/9/60, ocupante do cargo de agente penitenciária estadual, Matrícula 63706021, Nível/Classe/Referência/Símbolo 496/SEG/1/6, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 5.098/2016 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 6.042/2016 opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Debbie Cruz Cano concedida com proventos integrais, embasada nos arts. 73, I, II, III, e *parágrafo único* e 78, ambos da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 786, publicado em 3 de março de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº

8.872, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/11.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a DEBBIE CRUZ CANO, nos termos dos arts. 73, I, II, III, e *parágrafo único* e 78, ambos da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 786, publicado em 3 de março de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.872.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP